

COMISSÃO ESPECIAL PROJETO DE LEI N° 4.860 DE 2016
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS

EMENDA AO SUBSTITUTIVO DO PL N° 4.860/2016

Institui normas para regulação do transporte rodoviário de cargas em território nacional e dá outras providências

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 70, parágrafo 2º do substitutivo a redação seguinte:

Art. 70....

§2º As providências de que trata o presente artigo serão adotadas em função do grau e da natureza do risco, mediante avaliação técnica e, sempre que possível, com o acompanhamento do fabricante ou importador dos produtos, expedidor, transportador, contratante de transporte, representante da Defesa Civil ou do Corpo de Bombeiros e de órgão do meio ambiente.

JUSTIFICATIVA

Considerando a responsabilidade civil objetiva, inerente à atividade do transporte de produtos perigosos, que norteia os direitos e obrigações dos entes envolvidos na prestação de serviços, há a necessidade imperiosa de inserir a figura do contratante, pois este é igualmente responsável e precisa ser incluído no contexto.

Sala das Comissões , de novembro de 2017

VANDERLEI MACRIS
Deputado Federal / PSDB - SP